

PROJETO DE LEI

Garante às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de serem assistidas por intérprete de Libras nos atendimentos realizados nos hospitais, unidades de saúde e serviços de urgência e emergência da rede pública municipal de Cuiabá.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de serem assistidas por intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras sempre que necessitarem de atendimento na rede pública municipal de saúde de Cuiabá, em especial nos seguintes locais:

- I – Hospitais municipais;
- II – Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);
- III – Policlínicas e centros de especialidades;
- IV – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- V – Serviços de urgência e emergência mantidos pelo Município;
- VI – demais estabelecimentos de saúde administrados pela Prefeitura de Cuiabá.

Art. 2º O direito previsto nesta Lei poderá ser garantido por meio de intérprete presencial ou, quando necessário, por recursos tecnológicos que possibilitem tradução remota e simultânea em Libras.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo adotar as providências necessárias à regulamentação e efetivação desta Lei, inclusive mediante convênios, parcerias ou outros instrumentos de cooperação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de serem assistidas por intérprete de Libras nos atendimentos realizados nos hospitais, unidades de saúde e serviços de urgência e emergência da rede pública municipal de Cuiabá.

A proposta nasce a partir de **pedido da própria comunidade surda**, que tem reiteradamente manifestado a necessidade de garantia de acessibilidade em Libras nos serviços de saúde do município, especialmente em situações de urgência e emergência, quando a comunicação eficaz pode representar a diferença entre a vida e a morte.

A comunicação é condição indispensável para um atendimento digno, seguro e humanizado. A ausência de intérprete de Libras em unidades de saúde acarreta barreiras graves, que podem gerar diagnósticos equivocados, atrasos em procedimentos médicos e comprometimento da autonomia da pessoa surda.

A Constituição Federal assegura, em seus artigos 1º e 5º, a dignidade da pessoa humana e a igualdade de todos perante a lei. Além disso, a Lei nº 10.436/2002 reconhece a Libras como meio legal de comunicação.



Cuiabá já avançou com a aprovação de lei que garante intérprete de Libras para gestantes durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. O presente Projeto amplia essa proteção para todos os atendimentos hospitalares e de urgência, garantindo à comunidade surda o pleno exercício do direito à saúde.

Trata-se, portanto, de medida que promove inclusão, fortalece a cidadania e reafirma o compromisso desta Casa com a dignidade humana e com a construção de uma Cuiabá mais justa e acessível para todos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de setembro de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

